



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão do Contrato nº 03/2019, Processo Nº 091/2019, Pregão Presencial Nº 018/2019, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal**, compreendendo: Locação da Licença de Uso de Sistemas de Informática, conversão, instalação, implantação e treinamento; suporte técnico quando solicitado; manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital 018/2019, firmado entre a Câmara de Vereadores de Barra Funda, CNPJ nº. 11.985.982/0001-34, e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/000167, situada NA Rua João Pessoa, 134, 10º Andar, Bairro Centro, em Criciúma/SC, CEP: 88.801-530,

O presidente em exercício Sr. Clóvis Batistela, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto Cláusula Quarta – Item 4. Que determina que. “O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93”, e considerando o disposto nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993; bem como, Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993; e Considerando a inadimplência o descumprimento das obrigações contratuais assumidas no contrato 03/2019, caracterizado pela inexecução do objeto do contrato previsto na Cláusula Primeira, no prazo contratual de 30 dias a partir da ordem de serviço emitida em 20/11/2019, e ainda, considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio dos ofícios números 081 E 081A enviados e recebidos via e-mail, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.  
RESOLVE:

I – Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato 03/2019, firmado entre a Câmara de Vereadores de Barra Funda e a Empresa Betha Sistemas,

II – Declarar que a rescisão unilateral do Contrato nº 03/2019, que aqui se opera não exime a contratada das penalidades que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Terceira do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Barra Funda, 23 de dezembro de 2019.



CLOVIS BATISTELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

BARRA FUNDA-RS